



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020FMS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210009

Aos vinte e dois dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte , o Município de TRAIRÃO, com sede na AVENIDA FERNANDO GUINHON S/N BELA VISTA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020FMS-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

Empresa: D M C MESSIAS EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 17.992.985/0001-81, estabelecida à estrada vila nova s/n conjunto jd pindorama 1 qd 1, cidade nova, Ananindeua PA, (91) 3352-0449, representada neste ato pelo Sr(a). DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, C.P.F. nº 431.110.922-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	30.00	60,000	1.800,00
00002	APARELHO DE PA COMUM ADULTO+ESTETOSCOPIO - Marca.: INALOVIDA	UNIDADE	20.00	88,000	1.760,00
00003	APARELHO DE PA DIGITAL ADULTO DE PULSO - Marca.: B ALMAK	UNIDADE	20.00	150,000	3.000,00
00004	AUTOCLAVE 21 LITROS - Marca.: BIOTECMED CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL. PAINEL DIGITAL LCD, COM TECLADO DE MEMBRANA PARA CONTROLE DE PARÂMENTRO DOS CICLOS COM MENSAGENS VISUAIS E SONORAS. CONTROLE DO CLICO AUTOMÁTICO ATRAVES DE MICROPROCESSADOR ELETRONICOS, COM GRANDE LIBERDADE DE CICLO PROGRAMAVEIS. FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTAGIOS E PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CORBONO E AÇO INOX LAMINADOS. SECAGEM PROGRAMAVEL DE MATERIAL COM OPÇÃO DE CICLO EXTRAS. GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, ATUAÇÃO DESCONTINUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA. UTILIZAÇÃO AGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR. DIVERSOS SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERROS VISUAIS E SONORAS.	UNIDADE	4.00	3.740,000	14.960,00
00005	BALANÇA MECÂNICA ANTRÔMETRICA PARA ADULTO 150 KG - Marca.: BALMAK	UNIDADE	10.00	1.118,000	11.180,00
00006	BALANÇA MECÂNICA PARA BEBÊ - Marca.: BALMAK	UNIDADE	10.00	750,000	7.500,00
00007	BANDEJA INOX TAMANHO 22X9X1,5CM - Marca.: FAVA	UNIDADE	10.00	18,300	183,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00008	CABO DE BISTURI N4 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	35.00	10,000	350,00
00009	CAIXA DE SOM COM MICROFONE - Marca.: AMVOX	UNIDADE	5.00	1.050,000	5.250,00
	2 ALTOS FALANTES,POTÊNCIA DE 280W,CONNECTIVIDADE BLUETOOTH				
00010	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS - Marca.: MOR	UNIDADE	5.00	116,000	580,00
00011	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS - Marca.: MOR	UNIDADE	5.00	100,000	500,00
00012	CARRINHO DE PARADA/EMERGENCIA - Marca.: QUALITY	UNIDADE	2.00	2.450,000	4.900,00

	-CONTRUIDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI ESTRUTURA REFORÇADA,4 RODIZIOS DE 3 GIRATORIOS,SENDO A 1ª COM 20 DIVISORIA PARA MEDICAMENTOS E OUTRAS TRES,PARA USO ORAL -MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS -ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO SUPORTE PARA SORO SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR,TABUA PARA MASSAGEM CADIACA E TOMADA ELÉTRICA -POSSUI SISTEMA DEE TRAVAS NAS GAVETAS				
00013	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL COMPLETO - Marca UNIDADE		2.00	19.793,330	39.586,66
	.: GNATUS				

Consultório Odontológico Eletro-eletrônico portátil que dispensa o uso de compressor ou cilindro de ar comprimido. Estrutura estável proporciona ergonomia absoluta para posicionamento ideal do Cirurgião Dentista. Não necessita ser colocado sobre mesas ou qualquer tipo de suporte especial para ser utilizado. As dimensões do equipamento são 0,75 m de altura, 0,56 m de largura e 0,33 cm de profundidade. Possui uma porta frontal com trava para acomodação do pedal de comando e para proteção do reservatório de água limpa com capacidade de 600ml e também do reservatório do aspirador-sugador com capacidade de 1,3 litros de fácil limpeza e higienização. Pannel com suporte para os instrumentos odontológicos, suportados por corrediças metálicas de aço inoxidável que se movimentam na vertical até ficar na altura da visão do profissional para facilitar ergonomicamente a execução do procedimento odontológico. Quando fechado através de uma trava especial, faz com que todos os instrumentos fiquem abrigados no interior do gabinete totalmente protegidos mesmo durante o transporte. Pannel com os seguintes instrumentos: 01 caneta de alta rotação elétrica com recobrimento Plasmatec com corte contínuo e homogêneo, 01 caneta de baixa rotação elétrica, 01 Seringa tríplice, 01 aspirador-sugador, 01 Fotopolimerizador eletrônico, 01 Ultrassom piezoelétrico eletrônico, controlados por um display Touch-Screen eletrônico. Através desse display é possível selecionar o tipo de instrumento a ser utilizado e o sistema liga automaticamente os motores necessários para o funcionamento do conjunto. No display é possível ligar/desligar e controlar a velocidade das canetas de alta e baixa rotação permitindo que o profissional selecione a velocidade necessária dependendo do tipo de intervenção que irá fazer. O acionamento das canetas é feito pelo pedal de comando. No display é possível ligar/desligar o aspirador-sugador e também a seringa tríplice. Pelo display também é possível ligar/desligar o Fotopolimerizador que contém os controles para seu funcionamento diretamente no corpo do mesmo. No display é possível ligar/desligar, assim como controlar a potência do ultrassom cujo acionamento também é feito pelo mesmo pedal utilizado para o acionamento das canetas. No pedal de acionamento também é possível acionar a irrigação tanto da caneta de alta rotação quanto do ultrassom cujo fluxo de água é controlado por botões no pannel do equipamento protegidos pela porta frontal. O fluxo de água é garantido pela pressurização interna do sistema dispensando a utilização de bomba



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



peristáltica. O equipamento deve ser BIVOLT. -01 banqueta dobrável portátil para C.D. com encosto de metal, assento de courvin odontológico, dimensões: altura 62cm, dimensões do assento: 28x28cm, estrutura metálica cromada. -01 refletor portátil retrátil com tripé e haste flexível de 56 cm, haste cromada mede 48cm, altura fechado 1,18 metros, altura aberto chega até 1,67 metros e lâmpada de led's branca fria com duração de 2.000 horas. -01 Cadeira Odontológica Portátil para Paciente, peso de aproximadamente 5 kg, dobrável, com 05 posições, composta de assento, pés dianteiro, traseiro, apoio lombar e apoio para pés, apóia braços com seletor de posições. Possui estrutura construída em alumínio tubular redondo 7/8" x 1,00mm liga 6063, com reforço em alma tubular de aço carbono 3/4" com parede 1,2mm nas peças dos pés dianteiro, traseiro e encosto. Encosto com desenho triangular na extremidade superior, facilitando o atendimento odontológico. Todas extremidades dos tubos devem possuir acabamento com ponteiros plásticos injetados em polipropileno, bem como sapatilhas plásticas aderentes nos pés dianteiro e traseiro. Reclina 100% na ultima posição. O apoio dos pés deve possuir articulação e se mover de acordo com a posição do apoio lombar, tornando necessário apenas a escolha da posição desejada no seletor de posições. Possui dobradiças duplas em alumínio, possuir revestimento base de tecido em poliéster 100% revestido com PVC soldado, e revestimento superior em estofado de napa, preenchido com espuma densidade 23 com fixação por encaixe superior e inferior e cinta de amarração com conector plástico, que possibilita com facilidade a retirada e troca do mesmo para higienização ou substituição. Medidas aberta: Comprimento 102cm x 62cm largura x 121cm altura aberta na posição 01. Medidas fechada: Comprimento 62cm x 15cm largura x 125cm altura fechada (em pé). Capacidade máxima de carga indicada: 120Kg. 01 adaptador para em bateria de automóvel de 12v

00014	CUBA RIM 26X12 750ML - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	20.00	45,000	900,00
00015	DESTILADOR DE AGUA - Marca.: BIOTRON	UNIDADE	3.00	850,000	2.550,00
	CAPACIDADE ATÉ 4 LTS, PONTECIA DE 127V - 550 WATTS/220V -450 WATTS, VOLTAGEM 127 OU 220V, FREQUENCIA 60HZ				
00016	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COMUM - Marca.: FIEZA	UNIDADE	20.00	510,000	10.200,00
00017	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - Marca.: MACROSUL	UNIDADE	10.00	549,000	5.490,00
00018	ESTENSÍOMETRO-KIT DE MONOFILAMENTOS - Marca.: CENT ER MEDICAL	UNIDADE	10.00	367,000	3.670,00
00019	FITA MÉTRICA COMUM - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	40.00	14,000	560,00
00020	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM 2 CAPSULAS 8X8 BULDOS LE D - Marca.: MEDPEJ	UNIDADE	1.00	21.500,000	21.500,00
00022	INALADOR/NEBULIZADOR COM 1 ENTRADA - Marca.: INALOVIDA	UNIDADE	10.00	289,000	2.890,00
00024	INFANTÔMETRO PORTATIL HORIZONTAL - Marca.: AVANUTRI	UNIDADE	10.00	718,000	7.180,00
00025	LANTERNA CLINICA - Marca.: OTHER STYLE TIPO LED.	UNIDADE	20.00	53,000	1.060,00
00026	PINÇA ALLIS 15CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	68,000	680,00
00027	PINÇA ALLIS 5x6 DENTE 15 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	68,000	680,00
00028	PINÇA ALLIS 5x6 DENTE 20cm - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	65,000	650,00
00029	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	35.00	27,250	953,75
00030	PINÇA DE DESSECAÇÃO DENTE DE RATO 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	50,000	500,00
00031	PINÇA DENTE DE RATO 16CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	35.00	31,000	1.085,00
00032	PINÇA DESSECAÇÃO (ANATÔMICA)COM SERRILHA 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	52,000	520,00
00033	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	35.00	41,000	1.435,00
00034	PINÇA KELLY CURVA 18CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	55,000	550,00
00035	PINÇA KELLY RETA 14CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	35.00	50,000	1.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00036	PINÇA KELLY RETA 18CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	70,000	700,00
00037	PINÇA KORCHER CURVA COM DENTE 16CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	70,000	700,00
00038	PINÇA KORCHER RETA COM DENTES 16CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	70,000	700,00
00039	PINÇA SUPRA PÚBLICA MÉDIA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	843,330	8.433,30
00041	TERMÔMETRO A LASER PARA VICINAIS - Marca.: G-TECH	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00042	TERMÔMETRO DIGITAL COMUM - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	40.00	40,000	1.600,00
00043	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
00044	TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	35.00	80,000	2.800,00
00045	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	35.00	81,000	2.835,00
00046	TESOURA MAYO STILLE CURVA 20cm - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	94,000	940,00
00047	TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	94,000	940,00
00048	TESOURA ROMBA-ROMBA RETA DE 20cm - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	48,000	480,00
00049	ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO - Marca.: BIOTRON	UNIDADE	3.00	3.450,000	10.350,00
	N ULTRASSON COM JATO DE CARBONATO, CHAVE LIGA E DESLIGA, CHAVE SELETORA ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO, SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA, AJUSTE DE NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA, ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILITAM O TRABALHO EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL, CANETA DO ULTRA-SOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, AUMENTA A VIDA ÚTIL DO TRANSDUTOR; CANETA DO ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO COM SISTEMA DE REMOÇÃO DO BICO MISTURADOR PARA LIMPEZA E AUTOCLAVEGEM, PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA.				
00050	VIBRADOR DE GESSO - Marca.: UNIQUE	UNIDADE	1.00	560,000	560,00
	Vibrador de gesso: Para 8 anéis; Bivolt (Voltagem: 110v ou 220v); Regulagem de vibração através de potenciômetro; Caçamba revestida em borracha; Ventosas para aderência em superfícies lisas e planas; Estrutura total em aço; Pintura eletrostática; Estruturas sólidas e resistentes; Frequências de vibrações adequadas para todos os tipos de trabalhos.				
				VALOR TOTAL R\$	189.191,71

Empresa: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 20.121.311/0001-16, estabelecida à rua vinte e oito de setembro, reduto, Belém PA, (91) 3226-0112, representada neste ato pelo Sr(a). WILKER TEDESCO VELOZO, C.P.F. nº 823.172.832-53, R.G. nº 4243894 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - Marca.: ECEL/EC-500	UNIDADE	3.00	1.100,000	3.300,00
	FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, IONOMEROS E ADESIVOS. SESSÕES DE CLAREAMENTO DENTAL A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO. COLAGEM DE BRACKETS E ACESSÓRIOS ORTODONTICOS. A BATERIA SEM FIO. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA (1250MW/CM2). TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5,10 E 20.				
00023	INALADOR/NEBULIZADOR COM 4 ENTRADAS - Marca.: INALAMED	UNIDADE	6.00	1.900,000	11.400,00
00040	TERMÔMETRO A LASER - Marca.: DIKANG	UNIDADE	10.00	129,000	1.290,00
				VALOR TOTAL R\$	15.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020FMS-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,



sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2020FMS-PE e a proposta da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 21 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 14.910.511/0001-55
CONTRATANTE

D M C MESSIAS EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 17.992.985/0001-81
CONTRATADO

W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 20.121.311/0001-16
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO